

REGULAMENTO DO ESCRITÓRIO MODELO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – EMAJU

CAPÍTULO I DA EXISTÊNCIA E FINALIDADE

Art. 1º. Integrando o Núcleo de Prática Jurídica (NPI), a FINOM mantém um Escritório Modelo de Assistência Judiciária Gratuita (EMAJU), cujo objetivo é complementar a formação acadêmica do Curso de Direito através da prestação de assistência jurídica à comunidade considerada carente, na forma da lei e interpretação dos Tribunais, assim oportunizando o aperfeiçoamento prático dos estagiários, bem como o desenvolvimento da função social da FINOM enquanto Instituição de Ensino Superior, orientando e estimulando posturas mais dinâmicas e conscientes por parte da população assistida.

Parágrafo único – Devidamente equipado, o Escritório Modelo de Assistência Judiciária da FINOM está localizado fora das dependências da Instituição, no Centro da Cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, à Rua Rubens Bittencourt, nº 80, Bairro do Centro, contando com salas de atendimento individualizadas e suporte técnico e informático suficiente para o desenvolvimento adequado da atividade prático-profissional.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO EMAJU

Art. 2º. A estrutura do EMAJU é composta de:

- I Coordenação Executiva, responsável pelo EMAJU e Professores-Orientadores
- II Corpo de Estagiários
- III Secretaria
- IV Apoio Administrativo e de Informática



- §1º A Coordenação do EMAJU deve ser exercida por um (a) advogado (a) regularmente inscrito (a) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com, no mínimo, 5 (cinco) anos de prática e que atenda os requisitos do Regulamento do NPJ da Instituição, estando academicamente subordinado ao Coordenador do Curso de Direito e ao Coordenador do NPJ e, administrativamente, à Direção Geral da FINOM. Os professores-orientadores serão docentes da Instituição, respectivamente designados para orientar a produção de peças processuais nas áreas cível e penal.
- §2° O corpo de Estagiários deve ser composto por acadêmicos regularmente matriculados a partir do 7° Período do curso, sem prejuízo, se houver vagas sobressalentes no EMAJU, de permitir a participação de acadêmicos interessados, a partir do 5° Período, porém sem computar a carga horária para Estágio curricular para estes.
- §3° A Secretaria do EMAJU será exercida por profissional contratado pelo Departamento de Recursos Humanos da IES, exercendo a atividade de acordo com o regulamento do NPJ, de acordo com escala elaborada pela Coordenadoria do EMAJU, a fim de não ocasionar fragmentação desta atividade em função do constante rodízio.
- §4° O apoio Administrativo e de Informática será desempenhado respectivamente por pessoal próprio do EMAJU e outros de setores da FINOM, observada a necessidade do serviço.
- **Art. 3º.** O expediente do EMAJU para atendimento à comunidade ocorrerá no período vespertino as terça-feira, no período e noturno as quartas-feiras, com duplas de estagiários de no máximo 9 grupos de Estagiários por dia de atendimento, em horário fixado pela Coordenadoria do EMAJU.
- §1° A triagem, agendamento e cadastramento dos assistidos serão realizados pela secretaria do EMAJU. Este procedimento ocorrerá das segundas as sextas-feiras entre treze (13h) e dezessete horas (até 17h).
- §2° O Coordenador do EMAJU cumprirá expediente conforme a necessidade do serviço, de forma contínua ou não.



- §3º O horário de expediente interno ocorrerá às segundas-feiras em turno diário compatível com as necessidades do serviço, com a presença somente do Coordenador do EMAJU e Secretaria, estando os Estagiários dispensados neste dia.
- Art. 4°. O EMAJU atuará na área Cível, exceto sucessões, direitos reais e causas com valor superior a 40 salários mínimos; e área Penal, apenas para delitos de menor potencial ofensivo, podendo impetrar pedidos também em Juizados Especiais Cíveis bem como AUL acompanhamento e defesas nos Criminais.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Das responsabilidades da Coordenação do EMAJU e dos professores-orientadores

Art. 5°. São atribuições do Coordenador do EMAJU:

- I Representar o EMAJU junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção de Minas Gerais.
- II Executar, acompanhar e avaliar todas as atividades do EMAJU, conforme normas deste Regulamento e da OAB, sob supervisão do Coordenador do Curso de Direito, zelando pela qualidade das propostas desenvolvidas.
- III Organizar as escalas do Corpo de Estagiários segundo horário de funcionamento do EMAJU.
- IV Supervisionar e avaliar (atribuir conceitos) as atividades dos Estagiários no EMAJU, inclusive verificando o cumprimento da carga horária atribuída, elaborando fichas de acompanhamento de cada Estagiário.
- V Expedir, juntamente com a Direção Geral e Coordenação do Curso de Direito, certificados de aproveitamento do estágio forense, conforme normas deste Regulamento.
- VI Aplicar sanções aos Estagiários de acordo com este Regulamento, mediante aviso prévio à Coordenadoria do Curso de Direito e do NPJ.



- VII Elaborar listas de materiais e instrumentos necessários ao bom andamento das atividades, observando as possibilidades financeiras disponíveis para tanto.
- VIII Zelar pelo patrimônio vinculado ao EMAJU, orientando a utilização correta de materiais, evitando desperdícios ou danos.
- IX Manter a Coordenação do Curso de Direito e do NPJ sempre informada de possíveis irregularidades, dificuldades e necessidades do EMAJU, apresentando propostas de solução.
- X Semestralmente, apresentar para a Coordenação do Curso de Direito um relatório descritivo-analítico de todas as atividades do EMAJU, designando quantidade de assistidos, procedimentos iniciados, audiências realizadas, resultados obtidos e recursos interpostos.
- XI Orientar e acompanhar os estagiários no atendimento aos assistidos, durante a elaboração de peças processuais, bem como em participação em atos procedimentais realizados em Juízo, instruindo para que mantenham a ética em qualquer situação prevista.
- XII Observar e cumprir, juntamente aos Estagiários, as normas deste Regulamento Interno, as disposições da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, as diretrizes da OAB quanto à prática jurídica, aí estando o Código de Ética e Disciplina da Advocacia.
- XIII Exigir e controlar a entrega de relatórios mensais pelos Estagiários do EMAJU, supervisionando e avaliando a elaboração do mesmo.
- XIV Instruir e orientar os Estagiários no sentido de que apreendam e compreendam os aspectos gerais das funções concernentes aos operadores do Direito, especialmente a relevância da ética neste contexto.
- XV Garantir a distribuição de ações judiciais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a serem contados da data de atendimento dos assistidos, mantendo e respeitando os prazos processuais para a realização de todos os procedimentos.
- XVI Responder por eventual perda de prazos junto à Coordenadoria do Curso de Direito através de comunicação escrita e fundamentada.
- XVII Fiscalizar e orientar para que seja solicitada aos assistidos as fotocópias de documentos necessários à instrução da pretensão judicial, assim evitando a posse dos originais pelo EMAJU.



- XVIII Zelar por todos os processos assistidos, inclusive não permitindo que os Estagiários levem os autos para casa ou os retirem do EMAJU sem motivo justificado, o que implicará em sanções determinadas, configurando como "motivo justificado" a necessidade de tirar fotocópias de partes do processo, a fim de dar continuidade no feito.
- XIX Comparecer em todas as audiências designadas, juntamente com o Estagiário responsável pelo processo assistido, enquanto entender que há necessidade, o que dependerá da avaliação da situação.
- XX Analisar todas as peças processuais elaboradas pelos Estagiários antes de remetê-las ao Distribuidor ou Protocolo Judicial.
- XXI Desempenhar todas as atividades inerentes à sua função.
- Art. 6°. A Coordenadoria do EMAJU trabalhará juntamente com 2 (dois) docentes orientadores, respectivamente nas áreas Cível e Penal, cujas responsabilidades se estabelecem da seguinte forma:
- I Orientar os Estagiários na elaboração de peças processuais relativas às áreas acima discriminadas, inclusive orientando quanto à necessidade de pesquisa para fundamentar pedidos judiciais.
- II Cumprir o expediente durante duas vezes por semana, de acordo com horário previamente fixado pela Coordenação Geral do NPJ.
- III Observar e fazer os Estagiários observarem as normas deste Regulamento Interno, as disposições da Lei nº 8.906, de 4/07 de 1994 e Regulamentos da Ordem dos Advogados do Brasil quanto ao Estágio Forense
- IV Controlar a entrega dos Relatórios exigidos aos Estagiários, fazendo a supervisão e avaliação de sua correta elaboração.
- V Destacar e cobrar a relevância do cumprimento do prazo máximo de 30 (trinta) dias para as distribuições de ações judiciais e dos demais prazos para atos procedimentais dos feitos em tramitação.



- VI Se houver seleção de Estagiários, o Professor-Orientador designado deverá corrigir as provas pertinentes à sua área, entregando-as já corrigidas para a Coordenação do NPJ dentro de 3 (três) dias úteis, contados a partir da aplicação da mesma.
- VII Bimestralmente elaborar relatório sucinto, noticiando o cumprimento regular do estágio pelo acadêmico;
- VIII semestralmente, relatório detalhado consubstanciando o desempenho do Estagiário sob sua orientação;
- IX Desempenhar outras atividades inerentes às suas atribuições.
- §1º Os professores-orientadores serão indicados pela Coordenação Geral do NPJ e pela Coordenação do Curso de Direito, segundo suas áreas de atuação e desempenho junto à Instituição, aí abrangendo questões de responsabilidade, ética e confiabilidade em relação à formação correta dos acadêmicos e realização de trabalhos de natureza jurídica.
- §2º os Professores-Orientadores estão subordinados à Coordenação do Curso de Direito, do Núcleo de Prática Jurídica e Coordenação do EMAJU nesta ordem.

Secão II

Das responsabilidades dos Estagiários do EMAJU

- Art. 7°. Os Estagiários do EMAJU têm deveres, os quais são dispostos da seguinte forma:
- I Frequentar o EMAJU durante 2 (dois) anos, de acordo com o horário e carga horária estabelecidos neste Regulamento, desempenhando todas as tarefas propostas com ética e responsabilidade.
- II Cumprir semanalmente a carga estipulada pela Coordenadoria do EMAJU, em horário não conflitante com o período das aulas do Curso de Direito, de acordo com escala fixada pela Coordenação do EMAJU, a qual deve ser seguida pelo Estagiário independentemente da carga horária de Estágio disposta na Grade Curricular do Curso de Direito da FINOM, uma vez que não pode haver a fragmentação das atividades desenvolvidas junto ao atendimento à comunidade.



- III Elaborar peças processuais pertinentes aos casos assistidos e somente assiná-las após revisão e deferimento/assinatura do Coordenador do EMAJU.
- IV Pesquisar em doutrinas, jurisprudências ou legislação fundamentações cabíveis no caso em que esteja atuando.
- V Acompanhar o processo sob sua responsabilidade, mantendo atualizadas as informações no banco de dados e nas fichas de acompanhamento processual do EMAJU, bem como nas pastas de cada assistido, na qual deve ser arquivada cópia de todo trabalho realizado, inclusive cartas, convites, convocações, petições, decisões, despachos e tudo o mais atinente ao processo, sob pena de afastamento sumário por desídia, inclusive com perda de carga horária, sem prejuízo de outras penalidades, de acordo com a natureza da gravidade.
- VI As pastas dos processos somente poderão ser consultadas pelos Estagiários mediante requisição assinada e entregue à Coordenadoria do EMAJU. Tais pastas somente podem ser retiradas das dependências do EMAJU (por dois dias) mediante requisição à Coordenação Geral do NPJ ou do EMAJU, em formulário próprio, sendo que caso haja extravio, o Estagiário que assinou a requisição será responsabilizado, devendo providenciar imediatamente a restauração ou reposição do material, sem prejuízo de outras sanções.
- VII Controlar e acompanhar os prazos e audiências, tendo em vista a necessidade de que a responsabilidade seja inerente ao exercício de qualquer profissão, o que não exclui a constante supervisão da Coordenadoria do EMAJU, a fim de evitar possíveis perdas ou prejuízos.

Parágrafo único – Em um sistema de rodízio, cada Estagiário ficará responsável um dia na semana pela secretaria, abrangendo leitura e recorte de publicações do Diário Oficial, colando-as nas respectivas fichas de acompanhamento processual, arquivamento das fichas, preenchimento do banco de dados eletrônico e em formulário próprio.

VIII – A designação de data de audiência deve ser imediatamente comunicada pelo Estagiário à Secretaria do EMAJU, que repassara o agendamento à Coordenadoria EMAJU para fins de acompanhamento e organização de agenda.



- IX É considerada falta gravíssima, a omissão ou irresponsabilidade do Estagiário que ocasionar a perda do prazo ou a não realização de audiências ou diligências necessárias nos casos assistidos.
- X Manter os assistidos devidamente orientados e conscientes em relação ao andamento do feito, agindo com ética e profissionalismo.
- XI Relatar, em formulário próprio, as audiências das quais tenha participado.
- XII Arquivar em pastas próprias, todas as pecas e procedimentos realizados referentes aos casos sob sua responsabilidade.
- XIII Apresentar quinzenalmente um relatório detalhado sobre as atividades desenvolvidas, preenchido em formulário próprio, para que o Coordenador do EMAJU atribua à devida carga horária e nota. Tal relatório deve ser entregue à Coordenação do NPJ, devidamente assinado, nos dois últimos dias úteis de cada mês, não sendo aceitos relatórios fora deste prazo.
- XIV Todos os Estagiários devem se apresentar devidamente trajados, com vestuário adequado à prática jurídica e ao padrão social de respeito à comunidade e a profissão.
- XV Todo Estagiário do EMAJU deve possuir a identificação registrada na Ordem dos Advogados do Brasil.

Secão III

Das Atividades da Secretaria

Art. 8. As atribuições da Secretaria, são as próprias de sua natureza e outras emanadas de diretrizes baixadas pela Coordenação do EMAJU.

Secão IV

Do apoio Administrativo e de Informática



Art. 9. As atribuições do Apoio Administrativo e de Informática são as próprias de sua natureza e outras que, observadas a peculiaridade ou urgência da situação, forem objetos de deliberação da Coordenação do EMAJU.

CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO

Secão I

Inscrição, Seleção e Desligamento de Estagiários

Art. 10. Serão oferecidas anualmente 36 (trinta e seis) vagas para o Estágio no EMAJU, sendo 18 (quatro) à tarde e 18 (quatro) de noite, o que poderá ser modificado conforme a necessidade e o local disponível para funcionamento do EMAJU.

Art. 11. São requisitos para a inscrição:

- I estar regularmente matriculado no 7º Período do Curso de Direito da FINOM, com a grade curricular atualizada e com os pré-requisitos devidamente cursados; podendo ser aberta a possibilidade aos acadêmicos a partir do 5.º por Resolução da Coordenação Geral do NPJ referendada pela Coordenação do Curso, em casos excepcionais.
- II preencher formulário próprio;
- III apresentar uma foto 3 X 4;
- IV apresentar documento expedido pela secretaria confirmando a matrícula acadêmica.
- Art. 12. Caso haja quantidade de candidatos superior ao número de vagas, então haverá uma seleção de acordo com Edital anexo, considerando critérios relevantes para a escolha dos Estagiários.

Art. 13. Será desligado do EMAJU o estagiário que:

- I trancar a matrícula, requerer transferência ou desistir do Curso de Direito;
- II faltar 3 (três) vezes consecutivas ou alternadas do EMAJU em um mesmo semestre;



- III por qualquer motivo, perder prazo processual ou der causa a arquivamento processual em função de inércia;
- IV adotar conduta antiética, desonrosa ou de desacato em atividade relacionada ao estágio;
- V se recusar a executar tarefas próprias de estágio determinadas pela Coordenadoria do EMAJU;
- VI receber dinheiro ou cobrar dos assistidos qualquer quantia pelo serviço prestado, ou mesmo usar o Estágio para se promover politicamente;
- VII for reprovado, no semestre que cursar a época do Estágio, em quaisquer disciplinas essenciais para o EMAJU: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Penal, Processual Penal ou Processual Civil;
- VIII por ato voluntário quiser se desligar do NPJ;
- Parágrafo único em quaisquer destas hipóteses, o desligamento será comunicado à OAB/MG, para efeito de cancelamento da inscrição como Estagiário.

Seção II

Das atividades práticas

Art. 14. Constituem atividades a serem desenvolvidas no EMAJU:

- I atendimento à comunidade carente e orientação jurídica à mesma;
- II elaboração de peças processuais (inicial, contestação, justificativas, defesas, recursos *et all*);
- III pesquisa em doutrinas, jurisprudências ou legislações para a elaboração de fundamentação dos casos de sua responsabilidade, trabalhos estes que ficarão nas pastas de cada Estagiário;
- IV comparecimento em todas as audiências relativas aos casos de sua responsabilidade, exceto se estas ultrapassarem o lapso temporal do estágio no EMAJU, o que motivará a transferência de responsabilidade para um próximo estagiário;



V – A carga horária referente às atividades desenvolvidas pelos Estagiários no EMAJU está disposta segundo diretrizes da OAB, constando no Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) e Estágio Supervisionado do Curso de Direito da FINOM.

Seção III

Do Processo de Conclusão do Estágio no EMAJU

Art. 15. Duas semanas antes do término das aulas de cada período, o Estagiário deverá ter entregado à Coordenação do NPJ todos os comprovantes das atividades desenvolvidas até então (relatórios gerais, trabalhos de pesquisa, andamentos de procedimentos, etc), objetivando a totalização da carga horária, com a ficha de descrição das atividades realizadas devidamente preenchida.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 16. São aplicáveis aos Estagiários do EMAJU as seguintes sanções:

I – advertência oral;

II – advertência escrita;

III – suspensão;

IV – exclusão.

- §1º caberá advertência oral em casos de impontualidade injustificada duas vezes consecutivas no EMAJU, bem como em relação à elaboração de peças sem fundamentação legal ou feitas sem qualquer cuidado.
- §2° A advertência escrita será aplicada em casos de reincidência nas hipóteses do parágrafo anterior.
- §3º Será aplicada suspensão por dois dias em casos de perda ou extravio de peças processuais, das pastas de acompanhamento ou mesmo das fichas cadastrais dos assistidos.



§4º – A exclusão será aplicada por desvio de assistidos, obtenção de vantagem financeira, prática do ilícito infamante, perda de prazos ou de audiências e ao reincidente já apenado com suspensão. A exclusão ocasionará a perda da carteira de Estagiário, tendo em vista que a OAB será imediatamente informada da situação.

Art. 17. As sanções serão aplicadas pela Coordenação do EMAJU, mediante aviso prévio (escrito) da situação para a coordenadoria do Estágio e do Curso de Direito, que deve manifestar seu aval por escrito (dentro de cinco dias, a contar do recebimento) quanto às sanções aplicáveis.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 18. Nos termos da RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 9, DE 29 DE SETEMBRO DE, o tempo de Estágio realizado no EMAJU também será considerado para fins de carga horária do Estágio Curricular previsto no art. 7º desta Resolução e seus parágrafos.
- Art. 19. Ao Estagiário que cumprir integralmente o estágio será conferido Certificado de Conclusão, com histórico do total da carga horária, bem como as datas de início e término do estágio.
- Art. 20. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Geral do NPJ e Coordenação do EMAJU, juntamente com o Coordenador do Curso de Direito.
- **Art. 21.** Este Regulamento Interno foi elaborado segundo disposições do MEC e da OAB/MG, entrando em vigor depois de analisado e aprovado pelo Colegiado do Curso de Direito e pelo Conselho competente da FINOM Faculdades do Noroeste de Minas, revogando todas as disposições contrárias.



Paracatu, outubro de 2008.

